



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

1



**LEI Nº 1.038, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL."**

**JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, etc, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Areias, por  
seu Presidente, autorizada a celebrar convênio com a Ordem  
dos Advogados do Brasil, 47ª Subsecção de Cruzeiro, para  
atendimento, na modalidade "triagem" dos hipossuficientes, que  
pleiteiem provisão para a defesa de seus interesses junto ao  
Poder Judiciário.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizada a ceder  
instalações que viabilizem o atendimento de forma condigna aos  
pretendentes, fornecendo inclusive toda infra-estrutura  
necessária, sem qualquer ônus para as partes convenientes.

**Art. 3º**- A presente Lei fará parte integrante tanto do  
Termo de Convênio quanto do Convênio celebrado entre a  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos  
Advogados do Brasil - Secção de São Paulo.

**Art. 4º**- O convênio a ser firmado terá prazo  
indeterminado até que as partes mantenham interesse na sua



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000


2



continuidade, bem como, poderá ser rescindido por falta de interesse das partes convenientes, ou final do convênio entre a OAB e Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 17 de setembro de 2007.

  
**JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**